



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Cordeiro*

### LEI Nº 751 DE 25 DE JUNHO DE 1997

LEI Nº 752 DE 25 DE JUNHO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL" aos médicos que atuam no ambulatório da mesma.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo será no percentual de até 100% ( cem por cento ) do vencimento base de cada um, dos quais: 20% para todos os médicos: 40% para os que tiverem frequência integral e 40% pelo atendimento ao número de consultas mensais previstas.

§ 2º - Somente fará jus à gratificação criada no "caput" desse artigo, o servidor de nível superior que desempenhe atividades clínicas em ambulatórios e quando assim permanecer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubtschek, 25 de junho de 1997

  
LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA

- PRESIDENTE -